

- de 50m para cada lado do eixo do canteiro central, nas rodovias com faixa de domínio de 130m.
- de 40m para cada lado do eixo da pista, nas rodovias com faixa de domínio de 100m.
- de 15m para cada lado do eixo da pista, nas rodovias com faixas de domínio de 50m e 40m.

4.1 - Para a elaboração e apresentação do Projeto deverão ser consideradas as Especificações e Normas Técnicas vigentes da ABNT e do DER-DF, ou outras se pertinentes à matéria.

5 - As mensagens veiculadas deverão ser caracterizadas pelo estilo sucinto e objetivo, preferencialmente com margem e slogan, de forma a não promover a distração dos usuários e não comprometer a segurança do trânsito.

6 - A projeção horizontal do Tipo Ocupação deverá situar-se no mínimo a 2 (dois) metros do bordo externo do acostamento, a fim de que não venha interferir com a sinalização vertical da rodovia e nem comprometer a segurança do trânsito.

7 - O interessado não poderá promover quaisquer alterações na arte-final sem a ciência e aprovação do DER-DF.

8 - Em todo e qualquer Tipo de Ocupação previsto nas faixas da letra "f" do item 4, o DER-DF reserva-se o direito de exigir que constem informações úteis relacionadas com campanhas educativas, em até 25% do espaço de publicidade.

8.1 - Os dizeres das informações a que se refere o caput deste artigo, serão fornecidos pelo DER-DF na aprovação do Projeto.

9 - Caberá ao interessado a implantação do Tipo de Ocupação, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Projeto aprovado, bem como sua conservação e vigilância.

10 - Caberá à Diretoria Técnica a aprovação do Projeto, e a definição do valor da taxa respectiva na forma do Art. 2º § 1º do Decreto nº 15.827/94.

11 - Caberá à Diretoria de Obras, através dos Distritos Rodoviários, a fiscalização da instalação do Tipo de ocupação e da permanência dos mesmos.

12 - O prazo constante do Art. 4º do Decreto nº 15.827/94, fica renovado por igual período para os atuais usuários se adaptarem às presentes normas.

13 - Os interessados serão atendidos pela Diretoria Técnica e Diretoria de Obras através, respectivamente, da Divisão de Estudos e Projetos e dos Distritos Rodoviários, no horário normal de funcionamento da repartição.

14 - Após a aprovação do Projeto, e o recolhimento da taxa de ocupação na forma do caput do Art. 2º do Decreto nº 15.827/94, será expedida a competente Autorização de Ocupação, conforme modelo anexo.

15 - Caso haja interesse do usuário em prorrogar o prazo estipulado, deverá solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.1 - Encerrado o prazo e não havendo prorrogação, o usuário terá 10 (dez) dias para remover o Tipo de ocupação, autorizado, sob pena de sua remoção e recolhimento pelo próprio DER-DF.

15.2 - A devolução do material deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias, com pagamento da taxa correspondente aos dias de retenção, sob pena de expropriação.

16 - O DER-DF poderá anular ou revogar a Autorização, a qualquer tempo, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Eng. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Diretor Geral do DER-DF

.....
(nome ou firma) (nacionalidade)
....., portador da identidade n. e
(estado civil)
do CPF ou CGC n., residente e domiciliado no endereço
.....
(cidade)

vem por meio deste requerer autorização para implantação de
..... na faixa de domínio ou adjacências da rodovia
DF....., trecho km
para permanência durante (dias/meses/ano), na forma
do projeto anexo.

Declara estar ciente das INSTRUÇÕES que disciplinam a aplicação do Decreto n. 15.827, de 08 de agosto de 1994.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Brasília-DF, de.....de 199 .

.....

No uso da competência expressa no Art. 66, Inciso VIII, do Regimento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n. 15.342 de 20 de Dezembro de 1993, combinado com o item n. 14 da Instrução de Serviço de 04 de novembro de 1994, e tendo em vista o constante do processo n. 113000918/94, AUTORIZO em caráter precário

.....
(nome ou firma)
..... residente e/ou domiciliado
(identidade e CPF ou CGC)
..... a implantar o projeto
(endereço)
na forma aprovada neste processo, no
(local da implantação)
para permanência por
(prazo)

A presente Autorização rege-se pelas normas baixadas pela Instrução de Serviço de 04 de Novembro de 1994, que regulamentou o Decreto n. 15.827 de 08 agosto de 1994.

Brasília, de de 199 .

Diretor Geral do DER-DF

OBS: Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 21.11.94, página 19.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF
S. P. A. - 51111-0 - Tel. 331-4144 - Fax 22-2174 - CXC 00 070 532/0001-03 - CEP 70610-600 - Brasília - DF

CONSELHO DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4604 /94 - CTFC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 096.004805/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração de itinerário das linhas e dos desmembramentos abaixo relacionados, conforme constam do processo nº 096.004805/94:

Nº	DENOMINAÇÃO
0.200	- Gama Leste/Rod. P.P.(Eixo)
0.201	- Gama Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
0.202	- Gama Leste/Rod. P.P.(W3 Sul)
0.209	- Gama Leste/Rod. P.P.(DF-290)
0.250	- Santa Maria/Rod. P.P.(Eixo)
0.252	- Santa Maria/Rod. P.P.(W3 Sul)
200.1	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Eixo)
200.2	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Zoológico)
201.1	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
201.2	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Zoológico)
202.1	- Gama Leste/Rod. P.P.(Marinha-W3)
202.3	- Gama Oeste/Rod. P.P.(W3 Sul)
209.2	- Gama (DF 290)/Rod. P.P.(Zoológico)
250.1	- Vila DVO/Rod. P.P.(Eixo)

2. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha nº 250.2 - Santa Maria/Rod. P.P. (Zoológico), classificada como ligação 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉZLES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4605 / 94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005070/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 900.1 - Taguatinga Sul(Areal)/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005070/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉZLES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4606 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005086/94, por unanimidade de,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº.... 902.1 - Nova QNL-QNJ/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005086/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994.

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉZLES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4607 / 94 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo nº 096.005087/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do serviço do tipo convencional, da linha nº 0.630 - Expresso Planaltina/Rodoviária do Plano Piloto, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005087/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994;

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros: AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉZLES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4608 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo de nº 096.005088/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional da linha nº 0.628 - Circular Planaltina/Várzea/Barra Alta, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005088/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (Oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4609/94 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio Bonfim Carvalho Telles, constante do processo de nº 096.005089/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo Convencional, da linha nº 0.627 - Mestre D'Armas/Plano Piloto (Eixo Norte-Sul), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005089/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (Oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4610 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Luciano Pimenta Gnone Filho, constante do processo nº 096.005090/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 0.616-Arapoangas-DF 130/Plano Piloto (Eixo Norte - Sul), conforme consta do processo nº 096.005090/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4611 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.005091/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.625 - Circular Planaltina/Sarandi (Fazenda Grotão), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005091/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto de nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4612/94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal,

deral, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo nº 096.005092/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 414.1 - Brazlândia/Radiobrás (TVB), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005092/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

- I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;
- II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a alteração de itinerário das linhas a baixo relacionadas, conforme constam do processo citado no item 1.

Nº	DENOMINAÇÃO
401.1	Brazlândia/Taguatinga Sul (FICB)
402.2	Brazlândia/Taguatinga Norte (INCRA 06/09)
406.1	Circular Brazlândia (Setor de Oficinas)

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4613/94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo de nº 096.005093/94, por unanimidade.

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas nºs 0.176 - Riacho Fundo/L2 S -N (UnB) e 0.177 - Riacho Fundo/W3 Sul (SIG), classificadas como Ligação 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005093/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto, nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,61 (Sessenta e um centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,20 (Vinte centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo no serviço do tipo convencional, do desmembramento da linha nº 173.3 - Circular Riacho Fundo/Núcleo Bandeirante (Zoológico), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,08 (Oito centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO.

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4614 /94-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Augusto Cesar Puccinelli, constante do processo nº 096.005094/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 614.1 - Planaltina/PAD-DF (Via Quebrada dos Nêris), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005094/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994:

I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4615/94 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio Bonfim Carvalho Telles, constante do processo de nº 096.005095/94, por unanimidade.

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 606.2 - Circular Planaltina (PAPE/Jardim Roriz), conforme consta do processo nº 096.005095/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
 Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GHOME FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉRES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENAMENTO DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.
 O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.5º, inciso III, aprovado pelo Decreto nº 15.065 de 24 de setembro de 1993, resolve:

Atualizar o Adicional da Lei 6.732 de 04 de dezembro de 1.979, dos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PARCELAS	VIGÊNCIA	FUND. LEGAL
Nome : AGAMENON F.LIMA Mat. : 09.014-X Lot. : SADF Proc. : 030009019/89	5/5 DFG-08	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : ARACI M.GUEDES Mat. : 21.748-4 Lot. : SADF Proc. : 030001875/90	2/5 DFA-10	18.08.94	Dec.Lei 8911/94
Nome : SANDRA DA S.CARDOSO Mat. : 22.108-2 Lot. : SADF Proc. : 030001878/90	5/5 DFG-08	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : IOLANDA M.S. PEREIRA Mat. : 23.265-3 Lot. : SADF Proc. : 030002221/90	1/5 DFG-03 4/5 DFA-07	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : MARIA A.DE S. LEO Mat. : 19.602-9 Lot. : SADF Proc. : 030001880/90	5/5 DFA-07	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : SIRIA B.DE S. F. FARIA Mat. : 22.535-5 Lot. : SADF Proc. : 030001881/90	3/5 DFA-05	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : MARIA EVA DAS D. DE DEUS Mat. : 23.293-9 Lot. : SADF Proc. : 030009984/91	3/5 DFG-07	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : MARIA M. DA SILVA Mat. : 22.295-X Lot. : SADF Proc. : 030017697/91	1/5 DFA-07 2/5 DFG-03	29.01.94	Dec. 15.065
Nome : MARIA DE FÁTIMA F.DOS SANTOS Mat. : 24.814-2 Lot. : SADF Proc. : 030000565/92	1/5 DFG-02 2/5 DFA-07	29.01.94	Dec. 15.065

Brasília, de novembro de 1994.

AGAMENON FERREIRA LIMA
 Divisão de Administração Geral
 Chefe

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 12.548, de 31 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, em seu artigo 17, parágrafo único, e ainda o constante do Processo nº 050.002.061/94,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 032, de 11 de agosto de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 159, de 16 do mesmo mês e ano, no que se refere ao servidor JOSUÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 35.947-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão III, da 2ª Classe.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA Nº 092 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 12.548, de 31 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, em seu artigo 17, parágrafo único, e ainda o constante do Processo nº 050.002.101/94,

RESOLVE:

- I - Incluir o servidor JOSÉ RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 35.992-0, Agente de Polícia, na relação nominal do anexo a Portaria nº 032, de 11 de agosto de 1994, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ficando posicionado no Padrão III, da 2ª Classe.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

PORTARIA Nº 093 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 12.548, de 31 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, em seu artigo 17, parágrafo único, e ainda o constante do Processo nº 050.001.961/94,

RESOLVE:

- I - Incluir o servidor ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 38.009-1, Agente de Polícia, na relação nominal do anexo a Portaria nº 047, de 22 de dezembro de 1993, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ficando posicionado no Padrão III, da 2ª Classe.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

**CONSELHO DE TRANSPORTES PÚBLICO
COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4604 /94 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 096.004805/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário das linhas e dos desmembramentos abaixo relacionados, conforme constam do processo nº 096.004805/94:

Nº	DENOMINAÇÃO
0.200	- Gama Leste/Rod. P.P.(Eixo)
0.201	- Gama Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
0.202	- Gama Leste/Rod. P.P.(W3 Sul)
0.209	- Gama Leste/Rod. P.P.(DF-290)
0.250	- Santa Maria/Rod. P.P.(Eixo)
0.252	- Santa Maria/Rod. P.P.(W3 Sul)
200.1	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Eixo)
200.2	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Zoológico)
201.1	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
201.2	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Zoológico)
202.1	- Gama Leste/Rod. P.P.(Marinha-W3)
202.3	- Gama Oeste/Rod. P.P. (W3 Sul)
209.2	- Gama (DF 290)/Rod. P.P.(Zoológico)
250.1	- Vila DVO/Rod. P.P.(Eixo)

2. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha nº 250.2 - Santa Maria/Rod. P.P. (Zoológico), classificada como ligação 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : AUGUSTO CESAR PUCCINELLI, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, WALDO LÚCIO ROLHFS, ANTONIO BONFIM CARVALHO TELLES, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 4604 /94 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 096.004805/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário das linhas e dos desmembramentos abaixo relacionados, conforme constam do processo nº 096.004805/94:

Nº	DENOMINAÇÃO
0.200	- Gama Leste/Rod. P.P.(Eixo)
0.201	- Gama Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
0.202	- Gama Leste/Rod. P.P.(W3 Sul)
0.209	- Gama Leste/Rod. P.P.(DF-290)
0.250	- Santa Maria/Rod. P.P.(Eixo)
0.252	- Santa Maria/Rod. P.P.(W3 Sul)
200.1	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Eixo)
200.2	- Gama Sul-Leste/Rod. P.P.(Zoológico)
201.1	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Eixo)
201.2	- Gama Sul-Oeste/Rod. P.P.(Zoológico)
202.1	- Gama Leste/Rod. P.P.(Marinha-W3)
202.3	- Gama Oeste/Rod. P.P. (W3 Sul)
209.2	- Gama (DF 290)/Rod. P.P.(Zoológico)
250.1	- Vila DVO/Rod. P.P.(Eixo)

2. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha nº 250.2 - Santa Maria/Rod. P.P. (Zoológico), classificada como ligação 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1994

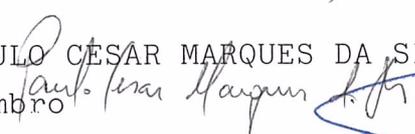
DISTRITO FEDERAL

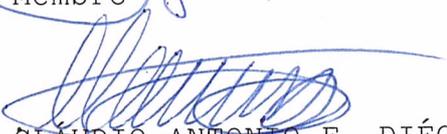
(cont. da Resolução nº 4604 /94-CTPC/DF


JANUÁRIO ELCÍO LOURENÇO
Presidente


WALDO LUCIO ROLUFS
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


PAULO CÉSAR MARQUES DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CARLOS ANTONIO LEAL
Membro


ANTÔNIO BONFIM CARVALHO TELLES
Membro


ANTÔNIO NONATO DA SILVA
Membro


GERMÃO MARTINS DOS SANTOS
Membro


LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
Membro - Suplente


AUGUSTO CESAR PUCCINELLI
Membro